



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTIAGO
Integrante do Sistema Confederativo FECOSUL/CNTC
Rua Gerônimo de Oliveira, 1653 Fones: (055) 3251-1928 e 3251-1136
Cep: 97714-020 SANTIAGO /RS e-mail sindsan@secsantiago.com.br -
SITE: www.secsantiago.com.br
CNPJ 89.706.444/0001-50

EDITAL
EXTRATO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTIAGO**, entidade sindical de 1º grau, com sede na Rua Gerônimo de Oliveira, nº 1653, Centro, Santiago/RS, neste ato representado por seu presidente, **CARLOS ALBERTO ATAÍDES FLORIANO**, vem tornar público, para todos os empregados no comércio vem tornar público, para todos os empregados no comércio varejista de concessionárias e distribuidores de veículos na área de abrangência de Santiago/RS, o extrato da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada com o **SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINCODIV/RS**

SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL: Os salários mínimos profissionais da categoria, a partir de **1º MARÇO de 2026** vigorarão com os seguintes valores: A) Empregados que percebam salário fixo: **R\$ 2.067,00** (Dois mil e sessenta e sete reais); B) Empregados que exerçam a função de vendedores de veículos será garantido um piso mínimo de 1,3 salários da alínea "A" desta cláusula. C) Demais trabalhadores que percebam comissões será garantido um piso mínimo de 1,2 salários da alínea "A" desta cláusula. **REAJUSTE SALARIAL:** Os empregados representados pela entidade laboral terão os seus salários reajustados em **1º de março de 2026** pelo percentual de **5,00%** (cinco inteiros por cento).. As diferenças salariais decorrentes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser pagos na folha de MARÇO/2026.. Após esta data as diferenças sofrerão correção e multa prevista no Art. 600 da CLT. Quinquênio de 5% sobre qualquer forma de remuneração. Auxílio creche: 1/10 (um décimo) mensal do salário normativo da categoria, por filho menor de 06(seis) anos de idade, independente de comprovação de despesas; As empresas concederão um auxílio-estudante anual em duas parcelas, cada uma no valor de 1/2 piso salarial, sendo a primeira no mês de JUNHO e a segunda no mês de DEZEMBRO de cada ano, aos empregados estudantes matriculados em estabelecimento de ensino regular da educação básica (ensino fundamental e médio) ou de educação superior (graduação).; O referido auxílio não terá natureza indenizatória; Fica obrigado o pagamento ser realizado via depósito bancário na conta em nome do trabalhador mediante a comprovação da regularidade da matrícula no período estipulado pela CCT. Concessão de um adicional de 10% do salário efetivamente percebido, à título de quebra-de-caixa, a todos os empregados que exerçam as funções de caixa, exclusivamente, respeitadas as situações já existentes; É obrigada a assistência do Sindicato profissional a todas as rescisões de contrato ou pedidos de demissão de empregados da categoria profissional com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou mais de trabalho, sob pena de nulidade plena do ato.; Contribuição negocial de um dia de serviço da remuneração da categoria do mês de março de 2026 devidamente reajustada, com direito de oposição às contribuições aprovadas na Assembleia Geral da Categoria e estabelecida no instrumento Coletivo, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no site www.secsantiago.com.br do presente edital, nos termos da Cláusula Sexagésima da Convenção Coletiva.

Santiago/RS, 16 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO ATAÍDES FLORIANO
Presidente